

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 104/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE NO MÍNIMO 4(QUATRO) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais do Decreto Municipal nº 193/2023, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, se houver.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento destinado a contratação de casa de apoio para serviços de hospedagem de no mínimo 4(quatro) refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes para atender as necessidades da secretaria municipal de Confresa – MT.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura: <http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br junto ao setor de licitação, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

1.3 Período de Recebimento de Envelopes Lacrados contendo os Documentos:
A partir do dia **23/01/2026**

Local de entrega: à Comissão de Licitação: Secretaria Municipal de Administração, Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa/MT.

Data da sessão de abertura dos envelopes: 29/01/2026

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que tenham atividades relacionadas ao objeto do edital e atendam aos seguintes critérios:

- a) o fornecimento objeto do processo deverá ser executado conforme as condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- b) a contratação deverá ser executada no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021;

2.2. Não poderão participar do Credenciamento:

2.2.1 pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.2.10.1 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.10.2 Estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.10.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

2.2.10.4 O impedimento de que trata o item 3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.10.5 A vedação de que trata o item 2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.10.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.2.10.7 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Os interessados entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação exigida conforme definido neste Edital e seus Anexos;

3.1.1 Os interessados deverão enviar juntamente com os documentos de habilitação a proposta de preços, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

3.1.1.1 valor unitário do item;

3.1.1.2 marca/nome do estabelecimento;

3.1.1.3 fabricante/cidade sede.

3.2. A entrega do envelope poderá ser feita por qualquer pessoa, diretamente na Comissão de Licitação contra- recibo, por meio de protocolo geral atendido seu tramite interno, por transportadora ou via postal

3.2.1. Constitui ônus e risco do interessado enviar o envelope por transportadora ou via postal, e estando fora do prazo inicial, este será aberto e julgado posteriormente, ocupando o habilitado o último lugar do rol de prestadores credenciados.

3.2.2. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

4- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar todos os documentos exigidos a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada em Cartório, publicado em Diário Oficial; ou impressos via internet de forma oficial ou com assinatura digital.

4.1.1. A autenticação de documentos também poderá ser efetuada por servidor membro da Comissão de Licitação da Administração Municipal de Confresa/MT, mediante a apresentação dos originais, exclusivamente, no ato de abertura do envelope lacrado para conferência.

4.2. Documentos para Habilitação e Pedido de Credenciamento:

4.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Anexo III - Requerimento de Credenciamento;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documento de Identidade (RG ou CNH, cópia autenticada ou impressão digital) do microempreendedor individual titular da proponente;

d) Comprovante de Inscrição CPF e/ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do microempreendedor individual titular da proponente;

- e) Anexo IV - Termo de Aceitação e Conhecimento das Condições do Edital de Credenciamento e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo;
- f) Anexo V - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- g) Anexo VI - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo;

4.2.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) Alvará de Licença Sanitária (Estadual ou Municipal) em plena validade;
- i) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.2.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.2.2.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, nos termos do art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 192/2023.

4.2.2.3 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado que apresente alguma irregularidade ou restrição para efeito de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme institui o §1º, do art. 62 do Decreto Municipal nº 192/2023.

4.2.2.4 A prorrogação do prazo previsto no item 4.2.2.3 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

4.2.2.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.2.2.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2.3. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) se o atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório ou certificação digital no padrão ICP-Brasil.

4.2.4 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5- DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br no horário de expediente;

5.2. **Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do Credenciamento.

5.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes lacrados.

5.5. A Comissão deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.6. Será facultado aos proponentes do Credenciamento, a interposição de recursos quanto ao julgamento e/ou inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

5.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal à Comissão de Licitação, que poderá no prazo 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a autoridade competente, devidamente circunstanciado para decisão a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis.

5.8. A apresentação de recurso cabe aos demais habilitados a manifestação de contrarrazoar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser considerado no julgamento as contrarrazões apresentadas.

6 - DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentem as documentações em conformidade com o Edital.

6.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

6.3. O envelope a que se refere o item 4 deste Edital da proponente que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, situada na Rua 13 de maio, nº. 215, Centro, no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.4. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

6.5. Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

6.6. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

7 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

7.2. Quando houver mais de uma interessada, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.



9.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

10 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

10.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.5 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos critérios de hospedagem e infraestrutura

A casa de apoio deverá oferecer hospedagem de qualidade onde as seguintes condições deverão ser respeitadas.

- a) Quartos separados por gênero – os quartos deverão ser organizados em acomodações masculinas e femininas, em perfeito estado de higiene e conservação.
- b) Os quartos deverão possuir camas individuais, não serão aceitos beliches;
- c) Banheiros adequados – os banheiros deverão ser compatíveis com a quantidade de pacientes hospedados, sempre limpos organizados e arejados.
- d) Funcionamento 24 horas – a hospedagem deve estar disponível 24 horas por dia, para atender as necessidades urgentes, emergências ou internações.
- e) Roupas de cama e itens de higiene pessoa: a casa deverá fornecer roupas de cama e banho devidamente esterilizadas além de objetos de higiene pessoal para pacientes e acompanhantes que não possuam os itens.
- f) A casa de apoio deverá dispor de cômodos para acomodar os pacientes que contenha condicionadores de ar em bom funcionamento;
- g) Caso haja dano ao condicionador de ar no período de estadia do paciente no apartamento, e a manutenção do equipamento perpassar o tempo de 12(doze) horas, a casa de apoio deverá oferecer ventiladores suficientes para manter o ambiente arejado e com temperatura adequada para o bem estar do paciente até que a manutenção do equipamento seja finalizada.
- h) Caso a manutenção do equipamento ultrapassar o tempo de 48(quarenta e oito) horas, a casa de apoio deverá substituir o equipamento e restabelecer os serviços de climatização no 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO apartamento por meio de condicionadores de ar.
- i) Os banheiros deverão possuir chuveiro com água quente;
- j) Caso os pacientes hospedados fiquem na casa de apoio vários dias para tratamento contínuo devidamente informado à contratada por meio da contratante, os banheiros deverão possuir sistemas de proteção como tapetes anti derrapantes a fim de evitar possíveis quedas de pacientes e consequentemente piora no quadro dos mesmos.
- k) Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, encapados com material impermeável e os lençóis e fronhas deverão ser trocados quando houver necessidade e sempre que houver troca de pacientes;
- l) Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a empresa dispor de quartos individuais, em área de isolamento;

- m) A Casa de Apoio deverá ter extintores com a devida sinalização, placas e corrimões para acessibilidade;
- n) Possuir estacionamento para no mínimo 02 (duas) ambulâncias e vans de transporte do Município com guardas 24 horas;
- o) A Casa de Apoio deverá dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas;
- p) A Casa de Apoio deverá dispor de cozinha para uso exclusivo dos pacientes;

Dos critérios de alimentação

- a) Deverá fornecer obrigatoriamente três refeições principais sendo (café da manhã, almoço e jantar), confeccionados no dia da ingestão e também uma refeição sendo lanche da tarde para os pacientes e acompanhantes;
- b) O café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite, chá;
- c) O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas, sucos de fruta ou água e sobremesa;
- d) O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas, sucos de fruta ou água e sobremesa e/ou sopa;
- e) O lanche da tarde deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite, suco, chá;
- f) Deverá ser informado dentro do prazo de reserva as restrições alimentares, e se caso o hóspede tiver a contratada deverá fazer um menu para suprir tais necessidades.
- g) Os horários de início de refeição e término deverão ser disponibilizados para o hóspede no momento do check in.

Dos critérios de transporte/locomoção

- a) Deverá fornecer obrigatoriamente transporte aos pacientes quando assim necessário para o traslado de aeroportos e rodoviárias, assim como na realização de consultas e tratamentos médicos.
- b) O transporte de pacientes deverá acontecer independente do horário considerando principalmente a necessidade e análise do caso.

Dos serviços de assepsia da unidade

- a) Os serviços ser prestados deverão serem oferecidos em ambiente limpo e arejado (com água tratada, boas condições de limpeza e conservação).
- b) Os serviços de limpeza deverão ser contínuos e diários em áreas internas e externas dentre os quais podem abranger especificamente:
 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, móveis entre outros;
 - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, se necessário mais de uma vez ao dia caso haja uso do mesmo;



- Varrer, remover manchas, passar pano úmido dos pisos cerâmicos, varrer pisos de cimento;
- Retirar o lixo dos ambientes internos e externos a fim de manter o ambiente limpo e livre de proliferação de bactérias;
- Proceder à revisão frequente da limpeza de todas as áreas, garantindo ambiente permanentemente limpo e adequado às atividades neles desenvolvidas;

Relatórios Mensais

A Casa de apoio deverá fornecer relatórios mensais detalhados à Secretaria de Saúde e Saneamento, respeitando o prazo máximo de envio até o 5º dia útil de cada mês, para garantir o devido tramite administrativo e financeiro para pagamento.

Dentre os dados necessários que deverão constar serão:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Endereço;
- d) Número do cartão do SUS;
- e) Dados do acompanhante (quando houver), incluindo nome completo e número do cartão do SUS;
- f) Datas de entrada e saída da casa de apoio;
- g) Descrição do tratamento médico realizado, incluindo consultas, exames e outros procedimentos.

O cumprimento do prazo do envio é fundamental para que o processo de pagamento seja realizado de forma eficiente e sem atrasos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

13.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

13.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

13.7 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8 A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

13.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e 14.3.7 orientações dos órgãos de controle.

14.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

15.2 Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

15.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

15.4. É facultado ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

15.5. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Espaço Municipal, publicado em resumo nos meios disponíveis imprensa oficial, site e mural da Prefeitura.

15.6. As partes elegem a Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Confresa/MT, 19 de janeiro de 2026.

TAISSE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO
Secretaria de Saúde
Portaria 010/2025 de 03/01/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1 - OBJETO

Credenciamento para Contratação de casa de apoio para serviços de hospedagem de no mínimo 4(quatro) refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Confresa – MT.

2 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	FIORILLI	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	003.024.011	00019158	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICÍLIO DE CONFRESA/MT, INCLUINDO QUATRO REFEIÇÕES.	7500	UND	99,66	747.450,00

ITEM	FIORILLI	DESCRIÇÃO	TCE	BANCO DE PREÇOS	SUELI PINTO QUEIROZ CNPJ: 13.624.555/00001-56	UPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTD. CNPJ: 52.745.127/0001-33	URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA CNPJ: 11.352.553/0001-20	CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSOS, CRIANÇAS E CNPJ: 07.770.350/0001-86	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ CNPJ: 29.896.223/0001-60	CASA DE APOIO CUIABA VALDELICIO MOREIRA TOBIAS CNPJ: 14.286.925/0001-55
1	003.024.011	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICÍLIO DE CONFRESA/MT, INCLUINDO QUATRO REFEIÇÕES.	81,18	96,12	80,00	77,00	118,00	102,00	120,00	123,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3.O instrumento de contrato será substituído pelo pedido de compra, com fulcro no Art. 95 da Lei 14.133/2021. 1.4.

O valor total estimado da aquisição é de **R\$747.450,00** (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme pesquisa de preços médios de mercado.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de prestação de serviços comum sendo serviços de hospedagem, fornecimento de no mínimo 4(quatro) refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

O município de Confresa não possui atendimento médico específico de alta complexidade, obrigando os pacientes a se deslocarem para Cuiabá - MT, a fim de receberem o tratamento adequado, realizar cirurgia e consultas.

A carência de algumas especialidades proporciona uma necessidade de tratamento implica em deslocamento destes pacientes para locais onde possam receber tratamento onde possuam tais profissionais e aparato tecnologia adequado.

Informamos ainda que a demanda mensal nos últimos anos por tratamento de pacientes fora do município de Confresa - MT, com base nas demandas levantadas dos últimos 2 anos sofreu um aumento substancial, perfazendo uma média de 600 diárias mensais de maneira a atender as necessidades do município.

A falta de estrutura local gera diversos transtorno para os pacientes e seus acompanhantes como: dificuldade de locomoção e transporte; altos custos com hospedagem e alimentação; prejuízos financeiros pela necessidade de se ausentar do trabalho; Estresse emocional pela distância da família e amigos durante o período de tratamento.

Cumpri informar que grande parte dos pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio são provenientes de família de baixa renda, o que torna inviável para os mesmos arcarem com os custos de hospedagem, transporte e alimentação.

Esse cenário de falta de recursos pela família pode comprometer o acesso ao tratamento médico adequado, impactando assim negativamente a saúde e qualidade de vida dos pacientes.

Objetivamos com essa contratação oferecer atendimento aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em tratamento fora do domicílio – TFD, na capital do estado de Mato Grosso – Cuiabá – MT.

Cumpri lembrar necessidade da referida contratação pensando nos pacientes do município, cujo a visão da administração municipal relacionado a nossa constituição no que se refere ao cuidado com os cidadãos quanto a saúde dos mesmos. Em seu artigo 196 diz que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Diante do exposto, esta contratação se configura como uma medida essencial para garantir o acesso a saúde de qualidade, a humanização no tratamento e promoção da dignidade dos pacientes em tratamento fora de domicílio.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções apresentadas que atendem as necessidades da área solicitante, considerando a viabilidade técnica bem como a econômica, concluímos que a alternativa mais vantajosa é a abertura de um credenciamento para a referida contratação.

O Credenciamento apresenta-se como a melhor solução para contratação uma vez que garante participação de mais de um fornecedor e assim evita riscos de interrupção no atendimento.

O Credenciamento para este objeto oferece possibilidade de credenciamento de vários fornecedores atendendo a demanda dos serviços sem interrupção e considerando ainda cenários de ampliação da demanda sem riscos a interrupção dos serviços.

A solução oferece atendimento a pacientes encaminhados para tratamento fora do seu município de domicílio para a Capital do Estado Cuiabá – MT, ofertando serviços contínuos, tratamento eficaz, sem interrupção bem como assegura volume de encaminhamentos de utilização dos serviços com vagas suficiente para estadia de toda a demanda emergente.

A solução apresenta favorável como medida de mitigação de falhas na contratação dos serviços com oferta de várias empresas credenciadas, possibilitando serviço

com mais conforto aos pacientes que necessitam de acolhimento e tranquilidade para continuar o seu tratamento.

A solução atende de maneira total a oferta de vagas para hospedagem para todos os pacientes que necessitam dos serviços.

Com a referida modalidade, apresenta-se favorável também uma vez que tanto os pacientes podem contar com o serviços sem interrupção bem como fornecedores que não são sobrecarregados.

Essa medida também amplia a melhoria na prestação dos serviços por parte dos fornecedores com oferta de serviços de qualidade e diferencial, mantendo um alto padrão de qualidade no serviço oferecido.

A solução apresenta-se favorável pois garante acolhimento digno e humanizado para pacientes que necessitam de tratamento fora do município de domicílio, que muitas das vezes apresentam quadro clínico grave/debilitado, requerendo conforto e qualidade em sua estadia para que favoreça de maneira significativa sua recuperação/tratamento.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados para atendimento a pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), provenientes do município de Confresa – MT.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

Dos critérios de hospedagem e infraestrutura

A casa de apoio deverá oferecer hospedagem de qualidade onde as seguintes condições deverão ser respeitadas.

- a) Quartos separados por gênero – os quartos deverão ser organizados em acomodações masculinas e femininas, em perfeito estado de higiene e conservação.
- b) Os quartos deverão possuir camas individuais, não serão aceitos beliches;
- c) Banheiros adequados – os banheiros deverão ser compatíveis com a quantidade de pacientes hospedados, sempre limpos organizados e arejados.
- d) Funcionamento 24 horas – a hospedagem deve estar disponível 24 horas por dia, para atender as necessidades urgentes, emergências ou internações.
- e) Roupas de cama e itens de higiene pessoa: a casa deverá fornecer roupas de cama e banho devidamente esterilizadas além de objetos de higiene pessoal para pacientes e acompanhantes que não possuam os itens.
- f) A casa de apoio deverá dispor de cômodos para acomodar os pacientes que

- contenha condicionadores de ar em bom funcionamento;
- g) Caso haja dano ao condicionador de ar no período de estadia do paciente no apartamento, e a manutenção do equipamento perpassar o tempo de 12 (doze) horas, a casa de apoio deverá oferecer ventiladores suficientes para manter o ambiente arejado e com temperatura adequada para o bem estar do paciente até que a manutenção do equipamento seja finalizada.
 - h) Caso a manutenção do equipamento ultrapassar o tempo de 48 (quarenta e oito) horas, a casa de apoio deverá substituir o equipamento e restabelecer os serviços de climatização no apartamento por meio de condicionadores de ar.
 - i) Os banheiros deverão possuir chuveiro com água quente;
 - j) Caso os pacientes hospedados fiquem na casa de apoio vários dias para tratamento contínuo devidamente informado à contratada por meio da contratante, os banheiros deverão possuir sistemas de proteção como tapetes anti derrapantes a fim de evitar possíveis quedas de pacientes e conseqüentemente piora no quadro dos mesmos.
 - k) Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, encapados com material impermeável e os lençóis e fronhas deverão ser trocados quando houver necessidade e sempre que houver troca de pacientes;
 - l) Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a empresa dispor de quartos individuais, em área de isolamento;
 - m) A Casa de Apoio deverá ter extintores com a devida sinalização, placas e corrimões para acessibilidade;
 - n) Possuir estacionamento para no mínimo 02 (duas) ambulâncias e vans de transporte do Município com guardas 24 horas;
 - o) A Casa de Apoio deverá dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas;
 - p) A Casa de Apoio deverá dispor de cozinha para uso exclusivo dos pacientes;

Dos critérios de alimentação

- a) Deverá fornecer obrigatoriamente três refeições principais sendo (café da manhã, almoço e jantar), confeccionados no dia da ingestão e também uma refeição sendo lanche da tarde para os pacientes e acompanhantes;
- b) O café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite, chá;
- c) O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas, sucos de fruta ou água e sobremesa;
- d) O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas, sucos de fruta ou água e sobremesa e/ou sopa;
- e) O lanche da tarde deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café leite, suco, chá;



- f) Deverá ser informado dentro do prazo de reserva as restrições alimentares, e se caso o hóspede tiver a contratada deverá fazer um menu para suprir tais necessidades.
- g) Os horários de início de refeição e término deverão ser disponibilizados para o hóspede no momento do check in.

Dos critérios de transporte/locomoção

- a) Deverá fornecer obrigatoriamente transporte aos pacientes quando assim necessário para o traslado de aeroportos e rodoviárias, assim como na realização de consultas e tratamentos médicos.
- b) O transporte de pacientes deverá acontecer independente do horário considerando principalmente a necessidade e análise do caso.

Dos serviços de assepsia da unidade

- a) Os serviços ser prestados deverão serem oferecidos em ambiente limpo e arejado (com água tratada, boas condições de limpeza e conservação).
- b) Os serviços de limpeza deverão ser contínuos e diários em áreas internas e externas dentre os quais podem abranger especificamente:
 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, móveis entre outros;
 - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, se necessário mais de uma vez ao dia caso haja uso do mesmo;
 - Varrer, remover manchas, passar pano úmido dos pisos cerâmicos, varrer pisos de cimento;
 - Retirar o lixo dos ambientes internos e externos a fim de manter o ambiente limpo e livre de proliferação de bactérias;
 - Proceder à revisão frequente da limpeza de todas as áreas, garantindo ambiente permanentemente limpo e adequado às atividades neles desenvolvidas;

Relatórios Mensais

A Casa de apoio deverá fornecer relatórios mensais detalhados à Secretaria de Saúde e Saneamento, respeitando o prazo máximo de envio até o 5º dia útil de cada mês, para garantir o devido tramite administrativo e financeiro para pagamento.

Dentre os dados necessários que deverão constar serão:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Endereço;
- d) Número do cartão do SUS;
- e) Dados do acompanhante (quando houver), incluindo nome completo e número do cartão do SUS;
- f) Datas de entrada e saída da casa de apoio;
- g) Descrição do tratamento médico realizado, incluindo consultas, exames e outros procedimentos;

O cumprimento do prazo do envio é fundamental para que o processo de pagamento seja realizado de forma eficiente e sem atrasos.

7- RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar os serviços de Imediato, conforme demanda encaminhada pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa - MT.

A extensão do prazo fixado para execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que: Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico ouvidoria@saude.confresa.mt.gov.br, mtservicosocial@gmail.com, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

Os serviços executados serão prestados no município de Cuiabá – MT onde as empresas credenciadas ofertarão os serviços e onde a regulação dos pacientes é condicionada.

Os horários de recebimento das demandas e recebimento dos pacientes deverão ocorrer em período de atendimento sendo de Segunda a Sexta Feira das 7:00 hs as 11:00 hs e 13 hs as 17hs bem como em finais de semana e/ou em horários fora do expediente conforme a necessidade das demandas encaminhadas, ficando a

contratada responsável por acolher os pacientes e acompanhantes (quando houver) conforme a necessidade.

O objeto será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que os serviços forem realizados, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações implícitas dos requisitos e posterior verificação por meio do agente de fiscalização, deverão ser executados de imediato, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto fornecido foi entregue em desacordo com as especificações fixadas e destoante aos requisitos mínimos de contratação, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-lo, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Central de Abastecimento Farmacêutico nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Luciene Ferreira Vilela **CPF:** 861.976.061-00

Suplente: Elisangela S. Dos Santos **CPF:** 020.654.111-20 **Matrícula:** 14781

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

Os serviços deverão ser executados, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal somente após conferência dos junto a Secretaria de Saúde da relação de diárias consumidas e posterior ao recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

O fornecedor deverá entregar a respectiva nota fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou na impossibilidade por motivo justificado, poderá ser enviado no e-mail em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conferência da relação de diárias juntamente a Secretaria Municipal de Saúde.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Pagamento

8.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

É obrigação da CONTRATADA a executar os serviços solicitados com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade, e pelos prazos aqui determinados

Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14133/2021.

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

A credenciada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar - se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do futuro contrato.

Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração de endereço, conta bancária ou outros dados necessários para correspondência, além de respeitar todas as normas de segurança e saúde no trabalho.

A empresa contratada também será responsável por indenizar a Prefeitura e terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado por descumprimento das cláusulas contratuais, adotando as medidas preventivas necessárias e cumprindo com as exigências das autoridades competentes.

11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Alvará de Licença Sanitária (Estadual ou Municipal) em plena validade;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- e) Multa por Atraso: o fornecedor contratado ficará sujeita a multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2073 – Manutenção e Encargos do Programa TFD

Modalidade.: 3.3.90.00.00

(Recurso Ordinário)

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Confresa – MT, departamento de licitação, por escrito, no endereço Avenida Centro Oeste, nº 286 – Centro – Confresa – MT CEP: 78652-000 ou e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br

São anexos a este Termo de Referência os Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar-ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1 - OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

Contratação de casa de apoio para serviços de hospedagem de no mínimo 4(quatro) refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Confresa – MT.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Trata-se de prestação de serviços comum sendo serviços de hospedagem, fornecimento de no mínimo 4(quatro) refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

O município de Confresa não possui atendimento médico específico de alta complexidade, obrigando os pacientes a se deslocarem para Cuiabá - MT, a fim de receberem o tratamento adequado, realizar cirurgia e consultas.

A carência de algumas especialidades proporciona uma necessidade de tratamento implica em deslocamento destes pacientes para locais onde possam receber tratamento onde possuam tais profissionais e aparato tecnologia adequado.

Informamos ainda que a demanda mensal nos últimos anos por tratamento de pacientes fora do município de Confresa – MT, com base nas demandas levantadas dos últimos 2 anos sofreu um aumento substancial, perfazendo uma média de 500 diárias mensais de maneira a atender as necessidades do município.

A falta de estrutura local gera diversos transtornos para os pacientes e seus acompanhantes como: dificuldade de locomoção e transporte; altos custos com hospedagem e alimentação; prejuízos financeiros pela necessidade de se ausentar do trabalho; Estresse emocional pela distância da família e amigos durante o período de tratamento.

Cumpri informar que grande parte dos pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio são provenientes de família de baixa renda, o que torna inviável para os mesmos arcarem com os custos de hospedagem, transporte e alimentação. Esse cenário de falta de recursos pela família pode comprometer o acesso ao tratamento médico adequado, impactando assim negativamente a saúde e qualidade de vida dos pacientes.

Objetivamos com essa contratação oferecer atendimento aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em tratamento fora do domicílio – TFD, na capital do estado de Mato Grosso – Cuiabá – MT.

Cumpri lembrar necessidade da referida contratação pensando nos pacientes do município, cujo a visão da administração municipal relacionado a nossa constituição no que se refere ao cuidado com os cidadãos quanto a saúde dos mesmos. Em seu artigo 196 diz que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Diante do exposto, esta contratação se configura como uma medida essencial para garantir o acesso a saúde de qualidade, a humanização no tratamento e promoção da dignidade dos pacientes em tratamento fora de domicílio.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise de processos de contratações semelhantes realizadas por diversos órgãos e entidades, incluindo consultas a editais anteriores, ao sistema Radar TCE-MT, ao Banco de Preços e ao Painel de Preços (que reúne compras realizadas em todo o território nacional), identificaram-se duas alternativas viáveis para a contratação do serviço de hospedagem em casa de apoio, com e sem pernoite:

- 1. Pregão eletrônico;**
- 2. Credenciamento.**

Embora o pregão eletrônico seja amplamente utilizado para diversas aquisições e serviços, ele pode não ser a melhor opção para a contratação desse serviço, visto que essa modalidade visa obter a proposta mais vantajosa em termos de preço,

mas essa abordagem pode ser inadequada para serviços que exigem flexibilidade contínua e a garantia de atendimento ininterrupto.

Em contratações como a de hospedagem em casa de apoio, é crucial que a administração tenha à disposição uma rede de fornecedores capaz de absorver variações na demanda e oferecer o serviço de forma contínua, o que nem sempre é garantido em um pregão, onde normalmente se seleciona apenas um fornecedor vencedor.

Além disso, o pregão pode gerar riscos de descontinuidade na prestação do serviço. Se o fornecedor vencedor tiver dificuldades em atender a demanda contratada, pode haver paralisação ou interrupção do serviço, o que não seria aceitável em um contexto de prestação de apoio social e de saúde, como o de hospedagem para pessoas necessitadas.

Dessa forma, o **credenciamento** se mostra mais adequado, pois possibilita que a administração conte com diversos fornecedores simultaneamente, distribuindo a demanda e permitindo a inclusão de novos prestadores ao longo do tempo, o que reduz significativamente os riscos de descontinuidade no atendimento e melhora a capacidade de resposta às necessidades da secretaria permitindo uma maior flexibilidade à administração pública, garantindo que uma rede de fornecedores esteja disponível para atender à demanda de forma contínua, sem risco de interrupção dos serviços por falta de capacidade operacional.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A metodologia utilizada para definir o quantitativo dos itens que serão licitados se baseou nos cálculos de memória dos anos anteriores, bem como demanda encaminhadas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa - MT.

Através de comunicação via e-mail, solicitamos demanda de quantidade para licitação, com base em levantamento de dados históricos das diárias utilizadas por mês foi feito um levantamento projetando um aumento de consumo dos serviços considerando a aumento gradativos nos subsequentes meses do segundo semestre do ano de 2025.

Segundo resposta da unidade demandante ocorreram fortes variações que influenciaram substancialmente um quantitativo para contratação maior.

Considerando o aumento substancial e gradativo das demandas de diárias, bem como uma projeção segura optou-se por além da demanda sugerida acrescer uma margem técnica conforme projeção de demanda.

Essa medida respalda-se na análise de dados de referência como contratos anteriores e principalmente relatórios de consumo da unidade, onde a mesma nos informou do aumento da demanda para o ano de 2026.

Resumidamente o quantitativo foi revisado pela equipe técnica responsável diretamente pelas demandas de diárias, considerando uma demanda apropriada

para 12(doze) meses acrescido de uma margem técnica conforme projeção de demanda.

Diárias consumidas 2025									
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
364	652	533	660	503	530	578	985	578	906
Média de consumo compreendendo os meses de janeiro a outubro de 2025 628,9 diárias/Mês									
Projeção de aumento de demanda aplicado 19,41%									
Total de diárias considerando acréscimo de média técnica 625 diárias/Mês									
* Fonte de dados: Unidade demandante (relatório de consumos da unidade)									

O quantitativo considerou média de consumo mensal acrescido de média técnica de 19,41%. Esse levantamento intenta auxiliar no levantamento preciso, evitando superdimensionamento ou falta de itens.

ITEM	FIORILLI	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	003.024.01 1	00019158	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICÍLIO DE CONFRESA/MT, INCLUINDO QUATRO REFEIÇÕES.	7500	UND

Do levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para coleta da cesta de preços para contratação dos serviços de casa de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT.

A Secretaria de Saúde realizou levantamento através de fornecedores localizados no município de Cuiabá-MT, uma vez que o objeto será executado na capital do Estado de Mato Grosso, assim é válido a consulta de preços de fornecedores da Capital Cuiabá – MT.

Foram comunicadas via e-mail e solicitados as respectivas propostas para balizamento da cesta de preços, onde as empresas que responderam com propostas foram a **SUELI PINTO QUEIROZ** CNPJ: 13.624.555/00001-56, **SUPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** CNPJ: 52.745.127/0001-333, **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA** CNPJ: 11.352.553/0001-20, **CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOSLESCENTES** CNPJ: 07.770.350/0001-86, **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ** CNPJ: 29.896.223/0001-60 e **CASA DE APOIO CUIABA VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME** CNPJ: 14.286.925/0001-55.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021 a Secretaria de Saúde utilizou fontes de bases públicas para compor o levantamento, isso incluiu pesquisas na fonte Banco

de Preços e Tribunal de Contas – TCE, considerando as contratações similares nos últimos 12(doze) meses.

Considerando a pesquisa de mercado já efetuada o valor estimado desta contratação será de **R\$ 747.450,00** (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

5- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, a solução mais adequada é o parcelamento, uma vez que a contratação será realizada conforme a demanda da secretaria. Essa abordagem permite maior flexibilidade na gestão dos serviços, ajustando as aquisições de acordo com as necessidades reais ao longo do período contratual, evitando contratações excessivas ou insuficientes, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

7- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS (PCA)

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo não existe e encontra em fase de elaboração.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera com a referida contratação oferecer serviços de hospedagem a pacientes do TFD (Tratamento fora de domicílio) sem interromper a continuidade do fornecimento de hospedagens para pacientes que necessitam de tratamento no município de Cuiabá- MT.

A continuidade dos serviços é essencial pois com a contratação através do credenciamento possibilitará a oferta dos serviços por várias empresas da região possibilitando assim a minimização de interrupções na oferta, uma vez que se uma empresa estiver impossibilitada de oferecer os serviços determinado período outra estará credenciada para manter a oferta e assim atender a demanda continua e crescente de disponibilização de diárias.

Além do resultado almejado referente a continuidade dos serviços espera-se também a flexibilidade de contratação, uma vez que a modalidade supracitada conforme já comentado ofertará a possibilidade de uma rede ampliada de fornecedores aptos a oferecer os serviços. Assim a Secretaria de Saúde não ficará dependente de um único fornecedor/prestador. Isso viabiliza os serviços e agregam celeridade na contratação bem como otimização dos serviços e implica

diretamente na qualidade de atendimento e oferta dos serviços de saúde oferecido aos pacientes do município de Confresa – MT, bem como melhoria no tratamento uma vez que não é interrompido ou postergado.

Considerando também a demanda crescente conforme comentado demanda essa que sofreu um aumento significativo especialmente no segundo semestre deste ano, conforme explicitado o credenciamento possibilitará juntamente com o planejamento do quantitativo de contratação, uma oferta considerando a demanda crescente sem prejuízos aos munícipes que utilizam-se dos serviços, garantindo assim que todos os usuários deste serviço sejam adequadamente atendidos, mesmo com o aumento da demanda atual observado.

Esses resultados objetivam uma prestação de serviços continua e operante, afim de atender as necessidades dos usuários dos serviços de TFD, gerando qualidade do atendimento e oferta dos serviços de saúde para a região.

10- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante do objeto de contratação não observamos impactos ambientais significativos.

11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação supracitada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

Com relação a opção pelo credenciamento se justifica por sua flexibilidade permitindo a administração pública contar com uma rede ampliada de prestadores de serviço, o que garante fornecimento contínuo da oferta do referido serviço sem interromper o atendimento, considerando ainda aumento das demandas e da desistência de alguns prestadores.

Ressaltasse que o credenciamento se alinha ao objetivo de garantir que os pacientes recebam suporte necessário durante seu tratamento fora de domicílio. Resultando em serviços eficazes gerando economia e vantagem em comparação com outros métodos apontados neste estudo técnico preliminar que não oferece a mesma segurança diante das probabilidades apontadas. Portanto com base nas vantagens apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde declara viável a referida contratação.



MAPA DE RISCO

Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Subdimensiona a Quantidade de Profissionais necessários à execução das atividades diárias	Contratação e execução deficiente do objeto	Baixa	Alto	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando a unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
Estudos preliminares deficientes	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente.	Média	Alta	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção.
Falha na elaboração do termo de referencia	Procedimento de contratação fracassado, deserto ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente	Média	Alta	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção.
Ausência de aprovação do termo de referencia	Atraso na contratação do objeto	Baixa	Baixa	Adoção de checklist com item de aprovação do Termo de referência pela autoridade competente.
Restrição da competitividade, impugnação do edital	Atraso ou anulação da contratação. Custos para a administração	Média	Alta	Submissão do processo a análise da procuradoria jurídica. Verificar existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
ausência de publicação do edital	Anulação dos atos praticados	Baixa	Média	Adoção de checklist contemplando o item publicação/divulgação do edital
Não assinatura do contrato	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a administração	Baixa	Alta	Reunião de iniciação de execução dos serviços para orientações técnicas que se fizerem necessárias
Falta de publicidade do ato administrativo	Descumprimento da formalidade legal	Baixa	Baixa	Extrato de contrato contendo todas as informações pertinentes.
Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alta	Indicar servidores com conhecimento técnico da área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
Execução em	Prejuízo ao erário,	Alta	Alta	Notificar e solicitar a

desacordo com o contrato	responsabilização subsidiária da administração			resolução imediata.
Restrição da competitividade, impugnação do edital	Prejuízo ao erário	Baixa	Alta	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vistas a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
Desequilíbrio do contrato, percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha	Prejuízo ao erário	Alta	Alta	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas etc.
Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Prejuízo ao erário	Baixa	Média	Verificar a existência de pendência na execução do objeto contratado.



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Através desta carta a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO, referente ao item XXXX do respectivo edital, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo II - Termo de Referência.

CIDADE/ESTADO, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)



ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 TERMO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Confresa/MT

pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, DECLARA sob pena de desclassificação, estar de acordo com todos os termos do Edital de Credenciamento e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso credenciado, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe nenhum fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

CIDADE/ESTADO, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROPONENTE: _____ CNPJ _____:

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

CIDADE/ESTADO, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)



ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, DECLARA sob as penas lei, sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor do Município, ocupante de cargo de sua administração, bem como que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CIDADE/ESTADO, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica (CNPJ) Profissional (CPF)



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com sede na administrativa no endereço na Rua 13 de maio, nº 215, Centro – Confresa/MT, CEP 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, CPF nº 555.303.541-49 e RG nº 0996534-3 SSP/MT, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 002/2026**, e o resultado final do **Credenciamento nº 001/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE NO MÍNIMO 4(QUATRO) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de Imediato, conforme demanda encaminhada pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa - MT.

2.2 A extensão do prazo fixado para execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

2.2.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em **até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo**, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

2.2.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico ouvidoria@saude.confresa.mt.gov.br,

mtservicosocial@gmail.com, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

2.3 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

2.4 Os serviços executados serão prestados no município de Cuiabá – MT onde as empresas credenciadas ofertarão os serviços e onde a regulação dos pacientes é condicionada.

2.5 Os horários de recebimento das demandas e recebimento dos pacientes deverão ocorrer em período de atendimento, sendo de Segunda a Sexta Feira, das 07:00 hs as 11:00 hs e 13 hs as 17hs, bem como em finais de semana e/ou em horários fora do expediente conforme a necessidade das demandas encaminhadas, ficando a contratada responsável por acolher os pacientes e acompanhantes (quando houver) conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2 É obrigação da CONTRATADA a executar os serviços solicitados com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade, e pelos prazos aqui determinados;

3.1.3 Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14133/2021.

3.1.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.5 Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

3.1.6 A credenciada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar - se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do futuro contrato.

3.1.7 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração de endereço, conta bancária ou outros dados necessários para correspondência, além de respeitar todas as normas de segurança e saúde no trabalho.

3.1.8 A empresa contratada também será responsável por indenizar a Prefeitura e terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado por descumprimento das cláusulas contratuais, adotando as medidas preventivas necessárias e cumprindo com as exigências das autoridades competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

4.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.1.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4.1.4 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

4.1.5 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

4.1.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de Imediato, conforme demanda encaminhada pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa - MT.

5.2 A extensão do prazo fixado para execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

5.2.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.2.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico ouvidoria@saude.confresa.mt.gov.br, mtservicosocial@gmail.com, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

5.3 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.4 Os serviços executados serão prestados no município de Cuiabá – MT onde as empresas credenciadas ofertarão os serviços e onde a regulação dos pacientes é condicionada.

5.6 Os horários de recebimento das demandas e recebimento dos pacientes deverão ocorrer em período de atendimento sendo de Segunda a Sexta Feira das 7:00hs as 11:00hs e 13hs as 17hs bem como em finais de semana e/ou em horários fora do expediente conforme a necessidade das demandas encaminhadas, ficando a contratada responsável por acolher os pacientes e acompanhantes (quando houver) conforme a necessidade.

5.7 O objeto será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que os serviços forem realizados, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações implícitas dos requisitos e posterior verificação por meio do agente de fiscalização, deverão ser executados de imediato, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

5.8 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto fornecido foi entregue em desacordo com as especificações fixadas e destoante aos requisitos mínimos de contratação, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-lo, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Central de Abastecimento Farmacêutico nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.10 A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$___ 0).

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a sua divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme institui o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data



limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2073 – Manutenção e Encargos do Programa TFD

Modalidade.: 3.3.90.00.00 (Recurso Ordinário)

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será acompanhado pelos respectivo fiscal designado pela respectiva secretaria solicitante. (Conforme tabela abaixo).

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	Luciene Ferreira Vilela 861.976.061-00	Elisangela S. Dos Santos 020.654.111-20

11.1 11.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

d.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do inciso XIX, art. 92 da 14.133/21:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas



administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Confresa/MT, __ de __ de 2026

MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE
CONTRATADA

Pela

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

